Anexo do P. L. nº 170/97-GP.
S. Vicente 24/6/97

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 503-A

Autoriza a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, para liberação de verbas visando à execução de obras e à realização de eventos de natureza turística e esportiva, e dá outras providências.
Proc. nº 14381/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, inclusive Termos Aditivos e de Retificação, com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, tendo por objetivo a liberação de verbas para execução de obras e realização de eventos de natureza turística e esportiva no Município, de acordo com os planos de trabalho aprovados pelos partícipes e nos termos da minuta de Convênio que integra esta Lei.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial que será coberto com a transferência de recursos da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, por força do Convênio especificado no art. 1°.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de junho de 1997.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 552-A

ibk

Proc. 195/97

Anexo a Mens. 48/92
s. Vistado 19/6/92

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

PROCESSO Nº /9 - SET.
CONVENIO Nº / - SET.

CONVENIO QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DE SAO PAULO, PELA SECRETARIA ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES TURISMO E A PREFEITURA DO MUNICIPIO ESTANCIA DE _____ OBJETIVANDO _____

Aos __ dias do mês de _____ de 1994, (Hum mi novecentos e noventa e quatro), na Sede da Secretaria de Esta dos Negócios de Esportes e Turismo, situada à Praça Anton Prado, nº 09, nesta Capital, doravante denominada simplesmen SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretár _____, conforme autorização do Senh Governador do Estado, exarada nos autos do Processo SET ____/9_ e a PREFEITURA do Município de _____, nes ato representado pelo Prefeito Municipal, S _____, autorizado a firmar o presente acordo pe Lei Municipal nº ____, de __/__/__, obedecidas as disposições Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente convenio, qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente convênio _____, acordo com o plano de trabalho aprovado pelos partícipes.

PARAGRAFO UNICO - Tendo em vista a mell adequação dos recursos, o projeto de execução d obras poderá ser alterado parcialmente, mediai prévia autorização do Senhor Secretário, fund em manifestação do Setor Técnico da Secretaria.

CLAUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO:

São executores do presente convênio:

a) pelo ESTADO, a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, doravante denominada SECRETARIA;

b) pelo MUNICIPIO, a Prefeitura Municipal de _____ doravante denominada PREFEITURA.

CLAUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇOES DOS PARTICIPES:

Para a execução do presente convênio a SECRETARIA e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE A SECRETARIA:

a - analisar e aprovar a documentação técnica da obra, o plano de trabalho proposto, a documentação administrativa para a formalização do processo, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;

b - acompanhar e supervisionar a execução dos serviços referentes à obra, objeto do presente convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICIPIO;

c - repassar ao MUNICIPIO os recursos alocados, de acordo com a CLAUSULA Sexta do presente convênio.

II - COMPETE A PREFEITURA:

a - iniciar a execução das obras previstas no presente convênio até __ (_____) dias após o recebimento dos recursos;

b - executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o objeto da Cláusula Primeira, nos prazos e nas condições estabelecidas, observando a legislação pertinente, bem como os melhores padrões de qualidade e economia;

c - complementar, com recursos próprios, os repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da obra;

d - submeter, com antecedência razoável, à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;

e - colocar à disposição da SECRETARIA a documentação referente à aplicação dos recursos, permitindo a mais ampla fiscalização do desenvolvimento do programa objetivado no ajuste;

f - prestar contas das aplicações decorrentes deste convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, anexo, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas;

g - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio, pela guarda da obra até a sua conclusão e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao próprio Município em decorrência da execução da obra, isentando-se a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA -

DO VALOR:

O valor do presente convênio é de R$_____ (_____) que serão de responsabilidade do **ESTADO** e os restantes de responsabilidade da **PREFEITURA**, conforme os termos constantes do Ofício encartado às fls. _____, do processo epigrafado.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

CLAUSULA QUINTA

DOS RECURSOS:

Os recursos necessários à execução do presente convênio são originários do Tesouro do ESTADO e do MUNICIPIO e irão onerar, no ESTADO, o Elemento Econômico _____ - Transferências a Municípios, Código _____ - Ação: _____ - Func. Programática: _____ - PJ/AT: ___ da dotação orçamentária do corrente exercício da SECRETARIA e no MUNICIPIO.

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Os recursos transferidos pela SECRETARIA à PREFEITURA, em função deste convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Estado de São Paulo S/A ou Nossa Caixa, Nosso Banco, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARAGRAFO SEGUNDO:

a - no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e sua efetiva utilização, a Prefeitura compromete-se a aplicar os recursos, por intermédio do BANESPA ou CAIXA ECONOMICA ESTADUAL (NOSSA CAIXA NOSSO BANCO), em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos menores que um mês;

b - as receitas financeiras serão obrigatória mente e exclusivamente aplicadas nas obras objeto deste convênio;

c - a PREFEITURA anexará os extratos bancários, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira, os quais integrarão a prestação de contas, tratada na CLAUSULA Terceira, II, f.

d - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICIPIO à reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, acrescido de correção monetária até a data do efetivo depósito.

CLAUSULA SEXTA

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra.

CLAUSULA SETIMA

DA DENUNCIA E DA RESCISÃO:

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento, total ou parcial de quaisquer de suas cláusula.

PARAGRAFO UNICO - A primeira parcela será repassada, em até trinta (30) dias da contabilização da respectiva nota de empenho e a segunda nos termos do "caput", após a comprovação da boa a regular aplicação da parcela anteriormente liberada, conforme previsto no inciso I do 3º do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA

RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA:

Obriga-se a PREFEITURA, nos casos de não utilizados os recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, acrescidos de correção monetária, contada a partir da data do seu repasse e calculada pelo índice de variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DE ESPORTES E TURISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTANCIAS

CLAUSULA NONA

DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até _____ a partir da data do efetivo recebimento da verba.

PARAGRAFO UNICO - No caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, a PREFEITURA deverá devolver, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, os saldos financeiros remanescente, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas.

CLAUSULA DECIMA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO o direito de reter a dotação de recursos que eventualmente for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Nome
Secretario de Estado

Prefeito Municipal
R.G.
CIC.

TESTEMUNHAS:

01 - Nome:
RG :
CIC :

02 - Nome:
RG :
CIC :

Arq. Disco 013 (MATR-CV.doc)

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E TURISMO
DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

MINUTA

PROCESSO: Nº /97 - SET.
CONVÊNIO: Nº /97 - SET.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO, E O MUNICÍPIO DE _____, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A TÍTULO DE AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA "_____".

Aos ___ dias do mês de _____ de 1997, na sede da Secretaria de Esportes e Turismo, situada na Praça Antônio Prado nº 09 - 4º andar, nesta Capital, compareceram o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Esportes e Turismo, doravante denominada apenas **SECRETARIA**, a qual neste ato é representada pelo Secretário, Senhor ISRAEL ZEKCER e o Município de _____ doravante denomiado apenas **PREFEITURA**, o qual neste ato é representado por seu Prefeito, Senhor _____, os quais, na presença das testemunhas que este também subscrevem, tem entre si, justo e compromissado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

A **SECRETARIA** destinará à **PREFEITURA**, a importância de **R$**_____ (_____) à guisa de participação nas despesas referentes à realização do evento intitulado "_____", programado para o período de _____ do corrente ano, conforme especificações constantes do plano de trabalho juntado aos autos do processo SET nº ___/__ .

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da Prefeitura

A **PREFEITURA** compromete-se a aplicar a referida verba única e exclusivamente na promoção aludida, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas a que se refere esta cláusula será encaminhada pela **PREFEITURA** à **SECRETARIA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

Parágrafo Segundo - No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a **PREFEITURA** obrigada a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito e até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à **SECRETARIA.**

Parágrafo Terceiro - A **SECRETARIA** informará a **PREFEITURA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
Das Obrigações Acessórias

A **PREFEITURA** obriga-se expressamente a observar o disposto nos Parágrafos 4°, 5° e 6° do artigo 116 da lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não-imediata utilização, e à devolução de saldos financeiros remanescentes, nas hipóteses de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
Das Instruções

Integram este Termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela SECRETARIA.

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo de Vigência

O presente Convênio tem o prazo de vigência de ___ (_____) dias contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Eventuais prorrogações de prazo dependerão da formalização de aditamentos, previamente aprovados pelo Secretário de Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denuncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá:

I - ser denunciado por consenso dos partícipes ou por desinteresse unilateral de qualquer deles, antes da realização do evento, no caso da **PREFEITURA**, ocasião em que devolverá os recursos recebidos, com os acréscimos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda; no caso da **SECRETARIA**, esta poderá denunciar o Convênio somente até a entrega efetiva dos recursos à **PREFEITURA**.

II - ser rescindido por qualquer dos partícipes por infração legal ou das obrigações assumidas.

Parágrafo Único - A rescisão não desobriga a **PREFEITURA** da prestação de contas e devolução das quantias recebidas, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA
Dos Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste Convênio correrão à conta do Tesouro do Estado onerando o Elemento Econômico 34.40.41-00 Contribuições, U.O. 24.001 - Ação 0002, Categoria de Programação 11.065.0021.2.861, do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

O foro para dirimir qualquer questão originada deste Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA
Das Disposições Finais

Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ISRAEL ZEKCER
Secretário de Estado

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

I. NOME: _____
R.G. : Nº _____

II. NOME: _____
R.G. : Nº _____

J:\User\Rosc\Evento\Evento